



PARECER Nº 02 , DE 2016

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 176, de 2016, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Professor Boaventura de Sousa Santos".

AUTOR: Deputado Chico Vigilante

RELATOR: RAMUNDO RIBEIRO

I - RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Decreto Legislativo nº 176, de 2016, de iniciativa do nobre Deputado Chico Vigilante, que concede título de Cidadão Honorário de Brasília ao Professor Boaventura de Sousa Santos.

Em sua justificação o autor expõe a extensa trajetória acadêmica, enfatizando aspectos que justificam a concessão do título.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas ao Projeto de Decreto Legislativo.

É o relatório.

II- VOTO DO RELATOR

SECRETARIA LEGISLATIVA

PDL Nº 176 / 2016

Folha nº 22 RITA

Conforme disposto nos arts. 63, I, do Regimento Interno desta Casa, incumbe a esta Comissão de Constituição e Justiça proferir parecer acerca da Admissibilidade das proposições em geral quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação, proferindo parecer de caráter terminativo quanto aos três primeiros aspectos.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Constituição e Justiça



Nesse sentido, a Lei Orgânica do Distrito Federal em seu art. 60, XL, atribui competências privativas da Câmara Legislativa:

"Art. 60 ...

XL – conceder título de cidadão benemérito ou honorário, nos termos do regimento interno."

No mérito, na Comissão de Assuntos Sociais, foi destacado a importância do trabalho desenvolvido pelo homenageado, nas áreas da sociologia do Direito, Estudos Sociais, direitos humanos entre outras.

Por tais considerações, o Professor Boaventura de Sousa Santos é merecedor desta honraria por sua contribuição acadêmica e intelectual, pelo reconhecimento mundial e a influência do seu trabalho na sociedade contemporânea.

Desta forma, a presente proposição atende todos os requisitos estabelecidos na Resolução nº 250, de 2011, e, portanto, não há óbice a sua aprovação, encontrando-se respaldada sob o ponto de vista legal e regimental.

Pelo exposto, somos, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **admissibilidade** do Projeto de Decreto Legislativo nº 176 de 2016, de autoria do Deputado Chico Vigilante, por atender aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

Sala da Comissões em, de 2016.

RELATOR
RAIMUNDO RIBEIRO

SECRETARIA LEGISLATIVA
PDL nº 176 / 2016
Folha nº 23 RITA